



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE



E D I T A L 004/2015

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito, e a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), torna público o presente Edital de Seleção para ocupação de 40 vagas do Programa de Residência Judicial (Pós-Graduação *Lato Sensu*), direcionado a Bacharéis em Direito, sendo 29 vagas para a Comarca de Natal, 5 vagas para a Comarca de Mossoró, 4 vagas para a Comarca de Pamamirim, 1 vaga para a Comarca de Caicó e 1 vaga para a Comarca de Macaíba, nos termos abaixo delineados:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Programa de Residência Judicial se configura como Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente forense, sob o regime de dedicação integral, visando o aperfeiçoamento profissional na atividade judicante, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em convênio com a Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), com vista a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de Especialização, as seguintes experiências:

- a) pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- b) elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- c) redação de minutas de informações, despachos, decisões, e sentenças;
- d) análise de petições, verificando-se a sua regularidade processual, a documentação e o fundamento jurídico do pedido;
- e) atuação como conciliador ou em mutirão de conciliação; e
- f) outras atividades necessárias ao impulso dos processos judiciais e de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.2 – O presente concurso destina-se à seleção de candidatos graduados em Curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, portadores de diploma ou de certificado de conclusão de curso, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem a condição de graduado em Ciências Jurídicas.

1.3 – Os graduados em Instituições de Ensino Estrangeiras poderão se inscrever no Processo Seletivo do Programa de Residência Judicial, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por Instituição de Educação Superior brasileira.

1.4 – O Processo Seletivo do Curso de Residência Judicial será realizado segundo as seguintes etapas: 1ª Etapa - prova de múltipla escolha em conhecimentos específicos (eliminatória); 2ª Etapa - prova oral (eliminatória) e 3ª Etapa - prova de títulos (classificatória).

a) a primeira etapa consiste em prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos – COMPERVE da UFRN; as etapas seguintes consistirão em prova oral - de caráter eliminatório - e de prova de títulos - de caráter classificatório -, ambas sob a responsabilidade da Comissão Examinadora (ESMARN), que será designada para tal fim.

1.5 - A Comissão Examinadora, composta por 07 (sete) magistrados, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, será dirigida por seu Presidente, que coordenará as atividades de execução a ela pertinentes, observando o constante da Resolução nº 002/2014 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

1.6. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Judicial, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II – DA RESIDÊNCIA JUDICIAL

2.1. O Programa de Residência Judicial será desenvolvido tendo como fim a preparação do Residente segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes de sua execução, contemplando em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

a) Eixo de Estudos Preparatórios – esta etapa do Programa será desenvolvido no Campus Central da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN e na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1000, Candelária, em Natal/RN, e terá duração de 360 (horas), com início previsto para o dia 28 de março de 2016, em tempo integral e com regime de dedicação exclusiva. A etapa será constituída por conteúdos curriculares de caráter teórico e prático, que irão inserir o aluno no domínio dos temas estruturantes da Residência Judicial.

b) Prática Profissional Tutelada – essa etapa do Programa será cumprida nas Unidades Judiciais da Comarca declarada pelo candidato no ato de inscrição, dentre aquelas com vagas disponibilizadas neste Edital (Natal, Mossoró, Caicó, Parnamirim ou Macaíba), com duração de 1440 (horas). Esta parte do componente curricular do Programa é caracterizada como espaço de vivências profissionais no ambiente forense, tendo a prática como eixo estruturador da aprendizagem. Requer como pré-requisito a frequência, com aprovação, nas disciplinas do Eixo de Estudos Preparatórios e demais condicionamentos exigíveis pelo Programa.

c) Atividades Complementares – constituem atividades de integralização curricular, que poderão ser desenvolvidas, inclusive, no ambiente virtual, envolverão a participação dos Residentes em eventos científicos, visitas técnicas, desenvolvimento de estudos de caso, participação em oficinas, *workshops*, seminários, colóquios e palestras que tenham como objeto abordagens sobre o universo da prática judicial (30 horas).

d) Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso - componente curricular obrigatório e individual que evidencie as competências e habilidades que o aluno incorporou ao longo do curso.

2.2. No ato da matrícula o candidato aprovado assinará Termo de Compromisso que o submeterá às regras do Regulamento do Programa de Residência Judicial, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN e ESMARN, além dos Atos Normativos vigentes nas Comarcas atendidas pelo Programa.

2.3. Os direitos e deveres do Residente Judicial constam do Regulamento do Programa de Residência e Termo de Compromisso, ao qual se integra o Contrato de Bolsa de Estudos a que fará jus.

III – DAS VAGAS

3.1 - Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para ingresso no Programa de Residência Judicial, sendo 10% (dez por cento) do total reservado a pessoas com deficiência, desde que, os candidatos atendam ao descrito nos itens 1.2 e 1.3 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual aqui reservado.

3.2 – Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa sejam compatíveis com a deficiência atestada.

3.3 – Não havendo candidatos inscritos ou classificados para qualquer das vagas destinadas às Comarcas de Mossoró, Caicó, Parnamirim e Macaíba, as mesmas retornarão para a Comarca de Natal.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento da taxa efetuado.
- 4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
- 4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.
- 4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- 4.8. Cada candidato terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.
- 4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição relativa ao último pagamento realizado, não sendo devolvido o valor referente à taxa anterior.
- 4.8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a Comarca onde será cumprida a etapa da prática profissional tutelada.
- 4.8.2.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir a opção de Comarca escolhida.
- 4.9. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, os candidatos com deficiência deverão requerer reserva de vaga e declarar o grau de deficiência, assim como se submeterão, se convocados, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato nesta condição e a compatibilidade do grau de deficiência com as atividades do Programa de Residência Judicial.
- 4.11. Resguardadas as condições especiais previstas em lei, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.12. A pessoa com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:
- preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
 - imprimir o requerimento; e
 - entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
- 4.12.1. O requerimento e o atestado médico referidos no subitem 4.12 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **03 a 18 de agosto de 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.
- 4.12.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.12.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 4.12 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.12.1.
- 4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 4.13.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.13.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.14. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. A isenção do pagamento de taxa de inscrição será concedida:

a) Ao participante concludente do ensino médio, qualquer que seja a modalidade, em Escola da Rede Pública, devidamente comprovado.

b) Ao participante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

c) Mediante declaração de carência ao participante que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

d) Mediante declaração de carência ao participante que declarar ser membro de família de baixa renda ou estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

5.1.1. Para o previsto nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deste dispositivo, o participante deverá, no ato da inscrição, declarar a condição que fundamenta seu pedido de isenção. A falsidade de declarações, detectada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo ou do Programa de Residência Judicial, sem prejuízo dos efeitos penais e civis cabíveis.

5.1.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio www.comperve.ufrn.br, no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **03 a 07 de agosto de 2015**;

b) preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar no próprio Requerimento de Isenção que atende às condições estabelecidas neste edital;

d) enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.2; e

d) não atender às condições de carência e vulnerabilidade socioeconômica previstas na legislação aplicável.

5.1.4 Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

5.1.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.1.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, no dia **12 de agosto de 2015**.

5.1.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.1.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **18 de agosto de 2015**, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente no sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), das **8h00min do dia 03 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 17 de agosto de 2015**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação, além de preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, atendendo ao que determina o subitem 4.7 do presente Edital, bem como aos procedimentos descritos a seguir:

a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição;

- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 71,30 (setenta e um reais e trinta centavos);
 - d) Efetuar o pagamento até o dia **18 de agosto de 2015**, no local indicado na GRU;
 - e) Entregar na COMPERVE ou enviar via Sedex, endereçado à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), toda e de uma só vez, no período de **03 a 18 de agosto 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme Anexo I (Quadro de Pontuação – Prova de Títulos);
- 6.1.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida no item “d” do subitem 6.1.1 do presente Edital.
- 6.1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 6.1.4. O simples agendamento bancário com o respectivo demonstrativo não constitui comprovação de pagamento do valor de inscrição.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS

- 7.1. O candidato devidamente inscrito poderá a partir do dia **02 de setembro de 2015**, acessar o sítio da COMPERVE para consultar sobre a validação de sua inscrição.
- 7.1.1. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “d” do subitem 6.1.1, na sede da COMPERVE, no período de **03 a 08 de setembro de 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**, sendo-lhe facultado o envio por e-mail (comperve@comperve.ufrn.br);
- 7.2. O local de realização das provas será divulgado no dia **09 de setembro de 2015**.

VIII – DAS PROVAS

- 8.1. Todas as Etapas do Processo Seletivo serão realizadas no município do Natal/RN.
- 8.2. A Primeira Etapa consiste em *Prova de Conhecimentos Específicos*, tendo como objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a formação jurídica no Brasil, bem como suas habilidades e competências. A aplicação deste instrumento, que valorizará a sólida formação técnica, axiológica e humanística, será constituída de 50 questões de múltipla escolha, com caráter multidisciplinar, podendo envolver situações-problema e estudos de caso (Programa de Conteúdos no Anexo II do presente Edital).
- 8.3. A Primeira Etapa do Processo Seletivo contemplará os seguintes conteúdos:
- a) Eixo de Formação Fundamental (10 questões): Antropologia, Ciência Política, Ética, Filosofia, História, Psicologia, Sociologia, Hermenêutica e Argumentação, todos aplicados ao Direito;
 - b) Eixo de Formação Profissional (40 questões): Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.
- 8.4. A Segunda Etapa do Processo Seletivo consistirá em *Prova Oral*, tendo como objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato, mensurando seu desempenho e atitude em relação às arguições da Comissão Examinadora, inclusive no tocante ao eixo de formação profissional.
- 8.5. A Terceira Etapa consistirá em *Prova de Títulos*, tendo como fim classificar os candidatos quanto à formação educacional e profissional, valorizando sua titulação acadêmica, cursos de qualificação ou aperfeiçoamento, experiência profissional e produção científica, dentre outros.
- 8.5.1. Após o resultado da segunda etapa – prova oral -, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo avaliará os títulos dos candidatos não eliminados, conforme discriminação e pontuação do Quadro constante no Anexo I deste Edital.
- 8.5.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.
- 8.5.3. Os títulos deverão, preferencialmente, ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.
- 8.5.4. Os documentos sem autenticação poderão ser certificados no momento do recebimento, mediante a apresentação do original para conferência.
- 8.5.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas e os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados dos respectivos mecanismos de autenticação.

8.5.6 De acordo com os valores previstos para cada título será atribuída nota de **0,00 (zero) a 10,0 (dez)** pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

8.5.7 Receberá nota **0,0 (zero)** na Prova de Títulos, o candidato que não entregar os títulos listados no Anexo I deste edital.

8.5.8. Na Prova de Títulos, somente serão pontuados:

a) Trabalhos e publicações realizados nos últimos cinco anos;

b) Certificados ou declarações dos estágios em papel timbrado da instituição, com a assinatura do responsável e contendo período e carga horária;

8.5.9. Resumos publicados em Anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

8.5.10. Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova relativa à Primeira Etapa do presente Processo Seletivo (prova de conhecimentos específicos) será aplicada no município do Natal, no dia **20 de setembro de 2015**, no turno matutino, com, no máximo, 4 horas de duração.

9.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **7h30min às 8 horas** (horário oficial local).

9.2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.2.2. O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação do local de realização das provas.

9.4. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

9.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial em formulário próprio.

9.5.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.6. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da sua assinatura na Folha de Frequência.

9.6.1. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas no espaço reservado para esse fim.

9.7. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

9.7.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

9.7.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

9.7.3. Na Folha de respostas não serão computadas as questões sem marcação, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.7.4. O candidato deverá manusear a Folha de Respostas sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.

9.7.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam realizadas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

9.7.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

9.8. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou

qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, marca texto, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dentre outros.

9.9. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.10. O envelope contendo os cadernos de prova será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido para seu início.

9.11. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

9.11.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

9.12. O candidato só poderá deixar a sala de prova após período mínimo de uma hora e trinta minutos de seu início.

9.13. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dentre outros.
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

9.14. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da Primeira Etapa, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e seu Caderno de Provas.

9.16. A prova relativa à Segunda Etapa do presente Processo Seletivo (prova oral) será realizada nas dependências da ESMARN, em horário e local divulgados em Edital próprio, a ser disponibilizado na página do Núcleo Permanente de Concursos - COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

9.17. A prova relativa à Terceira Etapa do presente Processo Seletivo (prova de títulos) será realizada pela Comissão Examinadora, tendo em conta os títulos relacionados no Anexo I deste Edital.

X – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Prova de Conhecimentos Específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

10.1.2. O cálculo da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

10.1.3. O valor da Nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 4 casas decimais.

10.1.4. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2. Apenas realizarão a Prova Oral os candidatos que:

- a) obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova de Conhecimentos Específicos; e
- b) estiverem inseridos no grupo correspondente ao dobro do número de vagas disponíveis, considerando-se os primeiros candidatos classificados na primeira etapa.

10.3. Nos casos em que o valor correspondente a um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos for um número decimal, ele será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

10.4. Ocorrendo empate na última colocação da nota da Prova de Conhecimentos Específicos, farão Prova Oral todos os candidatos que se encontrarem nessa condição.

10.5. A Prova Oral valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

10.5.1. A Prova Oral será realizada em sessão reservada, da qual participará o candidato e uma Comissão constituída por dois membros avaliadores, integrantes da Comissão Examinadora do respectivo certame.

10.5.2. A Nota Final da Prova Oral será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.5.3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem Nota Final abaixo de 5,0 (cinco) pontos na Prova Oral, apenas sendo analisados os títulos daqueles que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido (50% de aproveitamento na Etapa correspondente – Prova Oral).

10.6. O cálculo da nota da Prova de Títulos de cada um dos candidatos resultará da soma aritmética das notas obtidas em todos os itens que compõem o formulário de análise curricular, tendo em conta seu valor absoluto. Havendo mais de um título por item ou alínea, será pontuado apenas uma vez.

10.7. Será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obter 50% (cinquenta por cento) de acertos, no total das questões válidas da Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na Prova Oral;
- c) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos no item 10.2, “b”;
- d) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira); ou
- e) deixar de comparecer a 1ª ou 2ª Etapa do Processo Seletivo.

10.8. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas finais dos candidatos que forem considerados aptos, desde que não se insira em um dos critérios estabelecidos no item 10.7 do presente Edital.

10.9. Para candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(PCE \times 5) + (PO \times 3) + (PT \times 2)] / 10$$

PCE = nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;

PO = nota obtida na Prova Oral; e

PT = nota obtida na Prova de Títulos.

10.10. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.11. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.11.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.11.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) pontuação na Prova Oral;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) maior idade.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar e as questões da Prova de Conhecimentos Específicos serão divulgados via Internet, no sítio da COMPERVE, uma hora após o término de sua aplicação.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.
- 11.2.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 11.2.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 11.2.4. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.
- 11.2.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.2.6. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos vir a ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.
- 11.2.7. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.
- 11.2.8. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros da banca elaboradora da Prova de Conhecimentos Específicos, por um período de 03 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
- 11.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo estipulado no Anexo I deste edital:
- a) preencher o formulário de recurso constante no Anexo III deste Edital;
 - b) protocolizar o formulário na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, no endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000 – Candelária, Natal/Rio Grande do Norte – CEP 59065-555, no horário das 08h às 18h.
- 11.4. Ocorrendo alterações do gabarito das provas ou alteração nas listas de classificação divulgadas após o prazo de interposição de recursos, estas serão publicadas na página da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).
- 11.5. Os recursos referentes à primeira etapa serão julgados pela banca elaboradora da COMPERVE, e aqueles referentes à terceira etapa serão julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo (ESMARN).
- 11.6. Não caberá recurso contra a pontuação atribuída na Prova Oral.
- 11.7. Não serão aceitos recursos, referentes à terceira etapa, por meio de fax, correio ou correio eletrônico.

XII – DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado segundo o cronograma de execução do Processo Seletivo, constante no Anexo III do presente Edital, devendo o candidato consultá-lo na página da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

XIII – DA MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos classificados, conforme o número de vagas deverá matricular-se mediante a apresentação dos documentos descritos no item 13.5 deste Edital, bem como assinar Termo de Compromisso, no prazo e condições definidos pelo calendário de execução do Processo Seletivo.
- 13.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas previstas no Edital será realizada no período de **30 de novembro a 4 de dezembro de 2015**, no horário de funcionamento da Secretaria da ESMARN.
- 13.3. A matrícula poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.
- 13.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e ensejando a convocação dos suplentes, de acordo com a ordem de classificação divulgada. Dita convocação ocorrerá por publicação de aviso nas páginas das instituições promotoras do certame – COMPERVE (www.comperve.ufrn.br), ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>) e no Diário Eletrônico da Justiça - DJe.
- 13.5. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar:
- a) Certificado de Conclusão de Graduação em Direito ou Diploma, desde que não tenha sido apresentado no ato da inscrição;

- b) Declarações ou certidões negativas criminais da Justiça Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital e da Justiça Militar do local onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Declarações ou certidões negativas dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
- d) Declaração ou certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Declaração ou certidão negativa do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi punido ou excluído do exercício da profissão;
- f) Declaração de que não exerce atividade remunerada ou profissional incompatível com a carreira da magistratura (formulário a ser fornecido pela ESMARN, no ato da matrícula).
- g) Requerimento de Licenciamento da Inscrição na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, devidamente protocolado.

13.6. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 13.5 no prazo estipulado para a matrícula perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

13.7. O candidato matriculado que não comparecer às atividades letivas do Programa de Residência Judicial no prazo de 72 horas após a data do início das atividades, salvo motivo amparado pela legislação educacional, será considerado desistente e sua vaga remanejada.

13.8. No caso de desistência de algum candidato já matriculado, poderão ser convocados suplentes, até o prazo máximo de até 10 (dez) dias após o início das aulas do Programa, devendo as atividades letivas já realizadas ser compensadas na forma do que determina a legislação educacional e Regulamentos aplicáveis.

XIV – DA BOLSA DE ESTUDOS

14.1. O Residente terá direito a receber uma bolsa de estudos, a ser paga pela ESMARN, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, vinculando-se ao Programa de Residência Judicial em regime de **dedicação integral**, a ela fazendo jus a partir do ato de matrícula e assinatura de Termo de Compromisso, pelo período de 18 meses.

14.2. O valor da bolsa poderá ser reajustado, respeitadas as disponibilidades orçamentária e financeira da ESMARN, bem como conveniência administrativa.

XV – DA CERTIFICAÇÃO FINAL

15.1. Ao final do Programa, o Residente Judicial receberá 02 (dois) certificados, sendo 01 (um) de Especialização em Residência Judicial (Pós-Graduação *Lato Sensu*), a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN e outro de Residência Judicial, que será expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com subscrição do Presidente do Tribunal de Justiça e do Diretor da ESMARN, que conterà:

I – o local e o período da realização da Residência;

II – a carga horária cumprida;

III – a média final das avaliações;

IV – os nomes dos professores, orientadores e preceptores, bem assim dos módulos ministrados no Programa.

V – a indicação das atividades práticas cometidas aos residentes e sua adequação ao preceituado nos artigos 93, I, e 129, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Resolução nº 75, do Conselho Nacional de Justiça.

15.2. O certificado de Especialização em Residência Judicial será conferido ao aluno que atender às seguintes condições:

a) Integralizar a carga horária do Programa de Residência Judicial, com aprovação;

b) Elaborar e defender, perante Banca Examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso que resulte dos conhecimentos desenvolvidos no Eixo de Estudos Preparatórios ou daqueles apreendidos ao longo da Prática Profissional Tutelada, elegendo uma entre as modalidades (Artigo Científico, Estudo de Caso ou Relatório Analítico de Atividades);

c) Comprovar quitação com as bibliotecas da UFRN e da ESMARN.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital será publicado nos sítios da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) e da ESMARN (<http://www.esmam.tjrn.jus.br>).

16.2. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do Processo Seletivo.

16.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas e todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE, pela Comissão Examinadora e pela Coordenação do Programa.

Natal, **20 de julho de 2015.**

Profa. Doutora Maria dos Remédios Fontes Silva
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito da UFRN

Desembargador Vivaldo Pinheiro
Diretor da Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação
I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 01 (um) ano:	---
a) mediante admissão por concurso público	1,00 ponto
b) mediante admissão sem concurso público	0,25 pontos
II – Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 1 (um) ano:	---
a) mediante admissão no corpo docente da instituição por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	1,0 ponto
b) mediante admissão no corpo docente da instituição sem concurso público ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,25 pontos
III – Aprovação em concurso público, que não tenha sido utilizado para pontuar nos itens I e II.	0,25 pontos
IV – exercício, no mínimo de 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,25 pontos
V – estágio, no mínimo durante 1 (um) ano, na Magistratura.	0,25 pontos
VI – Diplomas em cursos de Pós-Graduação:	----
a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas.	1,75 pontos
b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou Ciências Sociais ou Humanas.	1,25 pontos
c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.	0,50 pontos
VII – Curso regular de Preparação à Carreira da Magistratura, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento.	0,50 pontos
VIII – Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).	0,25 pontos
IX – Publicação de obras jurídicas:	---
a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico.	1,00 pontos
b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico.	0,25 pontos
X – Lâurea universitária no curso de Bacharelado em Direito	0,25 pontos
XI – Cumprimento, com aproveitamento, do componente curricular “Prática Acadêmica Forense” – 45 (quarenta e cinco) horas-aula.	0,25 pontos
XII – Participação em congressos, simpósios, painéis ou outros eventos assemelhados, na qualidade de palestrante, debatedor ou painelistas.	0,25 pontos
XIII – Exercício de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência, participação em grupo de pesquisa ou estágio docência.	0,25 pontos por semestre (até o limite de 0,50 pontos)

ANEXO II

PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)

I – EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL

1. Natureza e cultura.
2. O Direito enquanto produto da cultura e da história.
3. O Conceito de política. Política e direito.
4. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o direito. Transformações sociais e direito.
5. Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de direito. Jurisprudência. Súmula Vinculante.
6. Relações entre ética, direito e moral.
7. O conceito de justiça. Sentido lato de justiça, como valor universal. Sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
8. Hermenêutica e interpretação: principais distinções. Escolas e teorias hermenêuticas. Hermenêutica e pós-positivismo. Hermenêutica jurídica e argumentação.
9. Psicologia Jurídica: definição, objeto, área de atuação.

II – EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. A Constituição: conceito, objeto, classificação e conteúdo. Supremacia formal e material da Constituição. A Constituição Federal de 1988: disposições gerais e transitórias.
2. Poder Constituinte: conceito, espécies, origem, titularidade, exercício, natureza jurídica e legitimidade. Reforma e mutação constitucional.
3. A interpretação constitucional. Princípios interpretativos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
4. Princípios fundamentais. Direitos fundamentais. Direitos e garantias.
5. O Estado democrático de direito. A justiça constitucional: conceito e fundamentos. Controle de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Normas constitucionais inconstitucionais.
6. Direitos individuais. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos dos estrangeiros. Cidadania. Plebiscito. Direitos difusos e coletivos.
7. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
8. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
9. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.
10. Jurisdição constitucional. Ações constitucionais típicas: ação direta de inconstitucionalidade, ação direta de constitucionalidade, mandado de injunção, ação civil pública, ação popular e ação de descumprimento de preceito fundamental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa.
2. Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Licitação e processo licitatório. Serviço público. Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas.

3. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor.
4. Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão.
5. Desapropriação. Procedimento e processo expropriatório.
6. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidades do servidor público.
7. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.
8. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo.
9. Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular.
10. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.
11. Direito à saúde. Noções de direito sanitário. Os princípios de direito sanitário e legislação de direito sanitário.

DIREITO CIVIL

01. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.
02. Pessoa, personalidade, capacidade jurídica, capacidade de fato. Legitimidade e ilegitimidade ou impedimento. Prerrogativas e restrições de direito. Conceito de status.
03. Noção e classificação das pessoas jurídicas. Panorama atual das pessoas jurídicas. Entes não personalizados. Elementos constitutivos (=intrínsecos) das pessoas jurídicas de direito privado.
04. A relação jurídica e o objeto da relação jurídica. Objeto imediato e objeto mediato. Noção de patrimônio. Classificação de bens. Bens considerados em si mesmos. Bens reciprocamente considerados. Bens considerados sob o ponto de vista do titular do domínio. Bem de família e Impenhorabilidade.
05. Direitos Reais. Teoria Geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. Propriedade: conceito, aquisição, limitações e perda. Condomínio. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Propriedade intelectual. Direitos Reais na coisa alheia: De fruição: enfiteuse, superfície, servidão, usufruto, uso e habitação; De aquisição: Direito do promitente comprador; De garantia: penhor, hipoteca e anticrese.
06. Definição e função do negócio jurídico. O negócio jurídico como instrumento de colaboração entre os homens.
07. O contrato e o negócio jurídico. Distinção entre convenção e contrato. A liberdade contratual e a autonomia de vontade. Os novos princípios contratuais. Formação e revisão contratual. A regra da boa fé objetiva. O sinalagma contratual. A chamada “causa” dos contratos. “Relações contratuais de fato”.
08. O ato ilícito e a responsabilidade subjetiva. Pressupostos da responsabilidade civil. Exercício de direito e suas limitações. Abuso de direito. Enriquecimento sem causa.
09. Generalidades: definição e caracteres do direito de família. Família legítima – Família Unilateral. Casamento. Impedimentos. Casamento inexistente, nulo e anulável. Casamento putativo. Regime de bens entre cônjuges. Dissolução da sociedade conjugal. Efeitos e proteção dos filhos. União Estável. Entidade Familiar. Direito Parental. Reconhecimento: presumido, espontâneo e judicial. Parentesco consanguíneo, por afinidade, civil e filiação sócio afetiva. Adoção e seus efeitos. Tutela e Curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios e garantias constitucionais do processo.
2. Jurisdição: conceito e espécies. Competência. Ação: conceito, elementos e condições. Interesse, pretensão, lide e mérito.
3. O juiz, as partes e seus procuradores: atos do juiz (despachos, decisões interlocutórias e sentenças).
4. Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas de proteção e Tutelas satisfativas. Tutelas diferenciadas. Antecipação de tutela – geral e específica. Tutela inibitória.
5. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas.
6. Processo de conhecimento, execução e cautelar: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Procedimento: comum, especiais e procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Fases do procedimento ordinário: petição inicial: requisitos, admissibilidade e inépcia da inicial, pedido e suas espécies, cumulação de pedidos; resposta do réu: conceito e classificação; contestação e reconvenção; as exceções processuais. Saneamento do processo e audiência preliminar. Fase instrutória: a audiência de instrução e julgamento. Fase decisória: sentença e coisa julgada.

8. Cumprimento de sentença: conceito e fases procedimentais. A penhora de bens e a impugnação ao cumprimento de sentença.
9. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Princípios fundamentais do direito penal. A lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Eficácia de sentença estrangeira. Contagem de prazos penais.
2. Teoria Geral do Delito. O conceito de delito. Elementos. Classificação. Sujeitos. Objeto. Requisitos, elementos e circunstâncias. Conduta punível. Resultado. Relação de causalidade. Causa superveniente e causalidade normativa na omissão. Imputação objetiva. Conflito aparente de normas.
3. Tipo. Teorias. Elementos. Funções. Tipicidade. Bem jurídico. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposo. Causas de exclusão de tipicidade. Erro de tipo.
4. Ilícitude. Conceito. Exclusão de ilícitude. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas causas justificativas: doloso e culposo.
5. Culpabilidade. Conceito. Teorias. Elementos. Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Culpabilidade diminuída. Menoridade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Emoção e paixão. Embriaguez. Erro de proibição. Causas de justificação.
6. Concurso de pessoas. Requisitos. Autoria. Espécies. Teoria do domínio do fato. Participação. Acessoriedade da participação. Concurso de pessoas em crimes omissivos. Concurso de pessoas em crimes culposos. Punibilidade do concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares do crime.
6. Penas. Espécies. Regimes prisionais. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Pena de multa. Detração. Aplicação da pena. Concurso de infrações. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de segurança.
7. Ação penal pública. Ação penal de iniciativa privada. Ação penal no crime complexo. Punibilidade. Extinção da punibilidade: causas previstas ou não no art. 107 do Código Penal. Efeitos.
8. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a liberdade sexual. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.
9. Lei de execução penal. Crimes de menor potencial ofensivo. Crimes de drogas.
10. Crimes hediondos. Crimes contra idosos. Crimes definidos no Estatuto do Desamamento. Interceptação de comunicações telefônicas. Lei de crime organizado. Crimes definidos no Código de Trânsito Brasileiro. Crimes de tortura. Crimes de violência doméstica.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios constitucionais do processo penal. Sistemas processuais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sistema de investigação preliminar. Inquérito policial.
2. Ação penal: conceito e condições. Pressupostos processuais. Sujeitos da relação processual. Ação penal pública: incondicionada e condicionada. Ação penal privada: exclusiva e subsidiária. Denúncia e queixa. Ação Civil. Jurisdição e competência.
3. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidade e impedimentos. Conflito de competência. Restituição das coisas apreendidas. Medidas assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de insanidade mental.
4. Provas: conceito, objeto e classificações. Princípios da prova. Meios de prova. Limitações constitucionais das provas. Provas inadmissíveis. Ônus da prova. Sistemas de apreciação. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Perguntas ao ofendido. Testemunhas. Reconhecimento de pessoas e coisas. Interrogatório do acusado. Confissão. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e apreensão.
5. Prisão. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Liberdade provisória com ou sem fiança. Medidas cautelares diversas de prisão.
6. Atos processuais: conceito e classificação. Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares e da justiça. Citações (conceito, formas, efeitos). Suspensão condicional do processo. Intimações. Prazos. Contagem.
7. Sentença. Conceito. Requisitos. Classificações. *Emendatio Libelli*. *Mutatio Libelli*. Sentença absolutória. Efeitos. Sentença condenatória. Coisa julgada.
8. Procedimentos em espécie. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: dos crimes de competência do júri. Procedimento. Pronúncia. Impronúncia. Absolvição. Desclassificação. O julgamento pelo

júri. Procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal. Juizados Especiais Criminais. Procedimento dos crimes da Lei de Drogas. Procedimento dos crimes de violência doméstica.

9. Nulidades. Conceito. Classificação. Sistema legal. Nulidades em espécie. Arguição, saneamento e efeitos.

10. Recursos em geral. Conceitos e pressupostos. Interposição. Juízo de admissibilidade. Processamento. Fungibilidade. Desistência. Efeitos. Extinção. Espécies. Ações autônomas de impugnação. *Habeas Corpus*. Revisão criminal.

ANEXO III**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL – TURMA 2016/2017**
Cronograma de Execução do Processo Seletivo

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação de Edital	20/07/15
Período de Inscrições	03 a 17/08/2015
Publicação das Inscrições Homologadas e Concorrência	02/09/15
Divulgação do Local de Provas	09/09/15
Realização da 1ª Etapa (Prova de Conhecimentos Específicos)	20/09/2015
Divulgação de Gabarito	20/09/2015
Prazo para Recurso (1ª Etapa)	21 e 22/09/2015
Resultado dos Pedidos de Recurso e Divulgação de Lista de Aprovados	07/10/2015
Convocação de Aprovados para Prova Oral (Calendário e Local de Sessões)	16/10/2015
Realização da 2ª Etapa (Prova Oral)	20 a 24/10/2015
Divulgação de Lista de Aprovados (2ª Etapa)	27/10/2015
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa (Prova de Títulos)	27/10/2015
Prazo para Recurso (3ª Etapa)	29 e 30/10/2015
Resultado dos Pedidos de Recurso (3ª Etapa)	09/11/2015
Divulgação de Resultados Finais	09/11/2015
Matrícula	30/11 a 04/12/2015
Chamada e Matrícula de Suplentes	09 a 11/12/2015
Início das Aulas	28/03/2016

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO – 3 ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar (1ª Etapa)
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos (3ª Etapa)
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

____, de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Examinadora, os recursos protocolizados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
- Os recursos deverão ser digitados.